LEI MUNICIPAL Nº 4.132, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre denominação de Ponte Sebastião Miranda Barbosa *(Tião Braz)* e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Ponte Sebastião Miranda Barbosa**, a ponte de concreto localizada na cabeceira da represa dos Werner, sobre o rio Manhuaçu, ligando a BR-116 à comunidade rural, no distrito de Realeza, neste município.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de Julho de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.132, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre denominação de Ponte Sebastião Miranda Barbosa *(Tião Braz)* e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Ponte Sebastião Miranda Barbosa**, a ponte de concreto localizada na cabeceira da represa dos Werner, sobre o rio Manhuaçu, ligando a BR-116 à comunidade rural, no distrito de Realeza, neste município.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de Julho de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal